



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

PROCESSO N.º 181/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Unaí, localizada na Praça JK, s/n, bairro Centro, o Pregoeiro Fabio Vagner de Meneses, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e so Decreto Municipal nº 6.924 de 23 de março de 2024, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 064/2024, publicado no DOE no caderno do Diário dos Municípios Mineiros do dia 15/08/2024, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação conforme processo n.º 181/2024, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à Unidade de Terapia Intensiva – UTI do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 064/2024, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da publicação no DOE – Diário Oficial do Estado e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal 6.924/23.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal Saúde.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por outras secretarias para a aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão municipal na condição de não participante, dendo ser observado os requisitos do art. 86 da Lei Federal 14.133/21 e Decreto 6.924/23,



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 50% (cinquenta por cento) do estimado da contratação.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. Os preços ofertados, especificações, empresas e representantes legais, encontram-se enunciados a seguir:

ALFA HOSPITALAR LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
2	UN	2.000,00000	2,80000	5.600,00	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML AMP 5 ML BLAU ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5 ML
3	UN	2.000,00000	10,40000	20.800,00	ADENOSINA 3MG/ML AMP 2 ML HIPOLABOR ADENOSINA 3MG/ML
7	UN	3.000,00000	2,36000	7.080,00	AMP 2 ML AMIODARONA 50MG/ML AMP 3 ML HIPOLABOR AMIODARONA 50MG/ML AMP 3ML
8	UN	2.000,00000	0,81000	1.620,00	ATROPINA 0,25 MG/ML AMP FARMACE ATROPINA 0,25 MG/ML
14	UN	10.000,00000	3,20000	32.000,00	AMP CEFAZOLINA SÓDICA 1000 MG INJ ABL CEFAZOLINA SÓDICA
15	UN	2.000,00000	7,05000	14.100,00	1000 MG INJ CEFEPIME 1000 MG INJ BIOQUÍMICO CEFEPIME 1000
18	UN	5.000,00000	5,99000	29.950,00	MG INJ CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA 100ML HALEX ISTAR CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA 100ML
19	UN	2.000,00000	2,69000	5.380,00	CLINDAMICINA 150MG/ML AMP 4 ML HYPOFARMA CLINDAMICINA 150MG/ML AMP 4 ML
21	UN	4.000,00000	0,40000	1.600,00	CLORETO DE POTASSIO 19 % AMP 10 ML SAMTEC CLORETO DE POTASSIO 19 % AMP 10 ML
22	UN	4.000,00000	0,40000	1.600,00	CLORETO DE SÓDIO 20% AMP 10 ML SAMTEC CLORETO DE SÓDIO 20% AMP 10ML
31	UN	1.000,00000	5,40000	5.400,00	DOBUTAMINA 20 MG/ML AMP 20 ML HYPOFARMA DOBUTAMINA 20 MG/ML AMP 20 ML
33	UN	2.000,00000	10,95000	21.900,00	ENOXAPARINA 20 MG/0,2 ML SC MYLAN ENOXAPARINA 20 MG/0,2 ML
34	UN	4.000,00000	11,90000	47.600,00	SC ENOXAPARINA 40 MG/0,4ML SC MYLAN ENOXAPARINA 40 MG/0,4ML
35	UN	2.000,00000	16,90000	33.800,00	SC ENOXAPARINA 60 MG/ 0,6 ML SC MYLAN ENOXAPARINA 60 MG/ 0,6
46	UN	500,00000	17,30000	8.650,00	ML SC HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML FRASCO 5ML EV BLAU HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML FRASCO 5ML EV
50	UN	1.000,00000	10,00000	10.000,00	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100 ML HALEX ISTAR LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100 ML
53	UN	3.000,00000	13,30000	39.900,00	MEROPENEM 1000 MG INJ BIOQUÍMICO MEROPENEM 1000 MG INJ
68	UN	8.000,00000	12,30000	98.400,00	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4G+0,5G INJ BIOQUÍMICO PIPERACILINA +TAZOBACTAM 4G+0,5G INJ
Total para Este Fornecedor:					RS 385.380,00

ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
85	UN	300,00000	29,23000	8.769,00	VASOPRESSINA 20 UI/ ML AMPOLA 1 ML ENCRISE/BIOLAB 20 U/ML INJ CT10 AMPVD X 1 ML RMS:1097401900035
Total para Este Fornecedor:					RS 8.769,00

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
37	AMP	5.000,00000	19,60000	98.000,00	ERITROPOETINA 4.000 UI EV/SC ACHE/BIO SIDUS 1.0573.0530-002-3 HEMAX ERITRON4000UI PO LIOF INJ 1FA+AP DILX2ML
76	UN	3.000,00000	10,99000	32.970,00	SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG/DOSE TEUTO/MEDISPRAY 103700960 033 AERODINI AER ORAL 100MCG SPR C/200DOSES C/1FR
Total para Este Fornecedor:					RS 130.970,00



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
9	FR	200,00000	30,30000	6.060,00	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 50MCG/DOSE, AEROSSOL, FRASCO COM 200DOSES GLENMARK

Total para Este Fornecedor: R\$ 6.060,00

ESF II PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
5	UN	400,00000	14,65000	5.860,00	ALGINATO + HIDROGEL GEL HIDRATANTE 85 G CUARTEC K260085

Total para Este Fornecedor: R\$ 5.860,00

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
10	UN	1.000,00000	12,99000	12.990,00	BESILATO DE ATRACURIO 10MG/ML 5ML FRESENIUS KABI UN
55	UN	500,00000	19,54000	9.770,00	METILPREDNISOLONA 500 MG BLAU UN
56	UN	1.000,00000	4,05000	4.050,00	METRONIDAZOL 500 MG INJ. FRESENIUS KABI UN
60	UN	10.000,00000	2,07000	20.700,00	NOREPINEFRINA 2 MG/ML AMPOLA DE 4 ML HYPOFARMA UN
62	UN	15.000,00000	7,99000	119.850,00	OMEPRAZOL 40 MG INJ BLAU UN
64	UN	1.000,00000	3,69000	3.690,00	OXACILINA SODICA 500 MG INJ BLAU UN
69	UN	500,00000	18,16000	9.080,00	POLIMIXINA B 500.000 UI INJ BLAU UN
74	UN	6.000,00000	9,89000	59.340,00	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO 100MG/5ML BLAU UN

Total para Este Fornecedor: R\$ 239.470,00

LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
57	UN	7.000,00000	2,99000	20.930,00	MIDAZOLAM 5 MG/ML AMP 10 ML HIPOLABOR-M(MG) UND

Total para Este Fornecedor: R\$ 20.930,00

MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
6	UN	600,00000	2,95000	1.770,00	AMBROXOL 30 MG/5ML FRASCO 120 ML FARMACE 1108500390050
12	UN	400,00000	1,30000	520,00	BROMETO DE IPRATROPIO SOL.INAL. 20 ML PRATI 125680090026
28	UN	3.000,00000	0,89000	2.670,00	DIAZEPAM 5MG/ML AMP 2 ML SANTISA 1018600370011
29	UN	2.000,00000	0,13000	260,00	DIPIRONA 500 MG COMP PRATI 12568004100029
38	UN	2.000,00000	2,15000	4.300,00	FENITOINA 50 MG/ML AMP 5ML HIPOLABOR 1134301710021
43	ML	200,00000	5,68000	1.136,00	GLICOSE 50 % FRASCO 250 ML FRESENIUS 1004101070134
51	UN	300,00000	4,90000	1.470,00	LIDOCAINA GELEIA 2% 30 G PHARLAB 1410701180070
59	UN	300,00000	6,50000	1.950,00	NEOMICINA + BACITRACINA 50G BSNAGA PRATI 1256801280021
70	UN	1.000,00000	3,42000	3.420,00	PROMETAZINA 50 MG 2ML INJ. HIPOLABOR 1134302020061
77	UN	1.000,00000	1,50000	1.500,00	SIMETICONA 75 MG/ML FRASCO 10 ML AIRELA NOTIFICADO
78	UN	600,00000	6,11000	3.666,00	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % CREME 50 G NATIVITA 1476100230068
83	UN	1.000,00000	1,48000	1.480,00	TRAMADOL 50MG/ML AMP 2ML HIPOLABOR 1134301560044

Total para Este Fornecedor: R\$ 24.142,00

MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
20	UN	4.000,00000	0,35000	1.400,00	CLORETO DE POTASSIO 10% AMP DE 10 ML SAMTEC
24	UN	600,00000	2,69000	1.614,00	CURATIVO TRANSPARENTE 10 X 12 CM PARA COBERTURA DE FERIMENTOS, FIXAÇÃO E PROTEÇÃO D3E CATETERES E CURATIVOS.
39	UN	10.000,00000	3,98000	39.800,00	WOUND CARE FENTANILA 0.05MG/ML AMPOLA 10ML HIPOLABOR
45	UN	2.000,00000	8,56000	17.120,00	HEPARINA SODICA 5000 UI/ML 0,25 ML SC HIPOLABOR

Total para Este Fornecedor: R\$ 59.934,00



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MJS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	UN	10.000,00000	0,50000	5.000,00	ACIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML AMPOLA 5 ML FARMACE FARMACE
11	UN	300,00000	20,00000	6.000,00	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% FRASCO 250 ML HYPOFARMA HYPOFARMA
13	AMP	5.000,00000	1,10000	5.500,00	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ 2 ML UNIÃO QUÍMICA UNIÃO QUÍMICA
16	UN	10.000,00000	3,20000	32.000,00	CEFTRIAXONA SODICA 1000 MG INJ. BLAU BLAU
17	UN	15.000,00000	2,85000	42.750,00	CETOPROFENO 100 MG EV CRISTÁLIA CRISTÁLIA
23	UN	20.000,00000	0,70000	14.000,00	COMPLEXO B POLIVITAMINICO AMP 2 ML HYPOFARMA HYPOFARMA
25	UN	10.000,00000	0,77000	7.700,00	DEXAMETASONA 4 MG/ML AMP 2,5 ML HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTD HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTD
30	UN	20.000,00000	0,50000	10.000,00	DIPIRONA 500 MG/ML AMP 2 ML SANTISA SANTISA
32	UN	1.000,00000	2,90000	2.900,00	DOPAMINA 5 MG/ML AMP 10 ML CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
36	UN	2.000,00000	0,96000	1.920,00	EPINEFRINA 1MG/ML AMP 1 ML HYPOFARMA HYPOFARMA
40	UN	2.000,00000	1,60000	3.200,00	FITOMENADIONA 10 MG/ML AMP 1 ML IM HIPOLABOR HIPOLABOR
41	UN	8.000,00000	0,70000	5.600,00	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMP 2 ML SANTISA SANTISA
44	UN	10.000,00000	0,55000	5.500,00	GLICOSE 50% AMP 10 ML SAMTEC SAMTEC
47	UN	6.000,00000	2,10000	12.600,00	HIDROCORTIZONA 100 MG INJ. TEUTO TEUTO
48	UN	6.000,00000	3,30000	19.800,00	HIDROCORTIZONA 500 MG INJ. TEUTO TEUTO
52	UN	500,00000	4,30000	2.150,00	LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR AMP 20 ML HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
58	UN	1.000,00000	3,20000	3.200,00	MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1ML UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
63	UN	20.000,00000	0,96000	19.200,00	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 2 ML CRISTÁLIA CRISTÁLIA
65	UN	100,00000	46,00000	4.600,00	PAPAÍNA 5% CREME VENCESLAU VENCESLAU
66	UN	100,00000	51,17000	5.117,00	PAPAÍNA 10 % POMADA VENCESLAU VENCESLAU
67	UN	100,00000	50,81000	5.081,00	PAPAÍNA 8 % POMADA VENCESLAU VENCESLAU
80	FR	7.000,00000	4,30000	30.100,00	TENOXCAM 20 MG PO SOL INJ IV/IM EUOFARMA EUOFARMA
81	AMP	7.000,00000	7,90000	55.300,00	TENOXCAM 40 MG PO SOL INJ EV/IM UNIÃO QUÍMICA UNIÃO QUÍMICA
Total para Este Fornecedor:					299.218,00

NUTRIMINAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÕES DIETETICAS E MAT.HOSP.LTDA EPP					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
82	UN	5.000,00000	10,81000	54.050,00	TIAMINA 100 MG/ML AMP 1 ML ACESYL (VASCONCELOS IND. FARMACEUTICA)TIAMINA 100 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP X 1 ML
Total para Este Fornecedor					R\$ 54.050,00

P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
42	UN	1.000,00000	1,21000	1.210,00	GENTAMICINA 80 MG 2ML INJ. HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARM HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARM
73	UN	500,00000	12,95000	6.475,00	ROCURONIO 10MG/ML AMPOLA 5ML VOLPHARMA DIST DE PROD HOSP E FARM LTDA VOLPHARMA DIST DE PROD HOSP E FARM LTDA
79	UN	100,00000	27,66000	2.766,00	SUXAMETONIO 100MG FRASCO UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A.
84	UN	2.000,00000	5,59000	11.180,00	VANCOMICINA 500 MG INJ ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA. ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA.
Total para Este Fornecedor					R\$ 21.631,00



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
49	UN	600,00000	4,80000	2.880,00	LACTULOSE 667 MG/ ML SOL. ORAL 100 ML MAYBEN LACTBEN AMEIXA RDC N° 27/2010
61	UN	800,00000	5,18000	4.144,00	OLEO DERMOPROTETOR FRASCO 100ML FARMACHEM FARMACHEM LOÇÃO OLEOSA 23351.577448/2011-29
71	UN	3.000,00000	12,33000	36.990,00	PROPOFOL 10 MG/ML AMPOLA 20ML MIDFARMA PROPOTIL 1370400010017 MIDFARMA PROPOTIL 1370400010017
Total para Este Fornecedor:					RS 44.014,00

PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
26	UN	3.000,00000	7,88000	23.640,00	DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML AMP 2 ML SIMBILEX/ACHE 100MCG 5 FAC/2ML
Total para Este Fornecedor:					RS 23.640,00

SAMED HOSPITALAR LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
72	UN	300,00000	116,53000	34.959,00	PROPOFOL 10 MG/ML FRASCO 100ML B.BRAUN 1008501330055
Total para Este Fornecedor:					RS 34.959,00

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
4	UN	500,00000	178,00000	89.000,00	ALBUMINA HUMANA 20% FRASCO 50 ML UMAN ALBUMIN - KEDRION UMANALBUMIN
Total para Este Fornecedor:					RS 89.000,00

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O material será entregue de acordo com a necessidade da solicitante, contados da data do recebimento/retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento para a entrega.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito na Prefeitura Municipal de Unaí, setor de Tesouraria ou por crédito bancário, correndo as despesas bancárias por conta do contratado, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à Unidade Administrativa que emitiu a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº. 8.212/90);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº. 8.036/90);



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio da Licitante.

7.3. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, a empresa detentora poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do Setor de compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. O contrato de entrega do material será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

8.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo V, da Lei Federal nº. 14.133/21, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.

9.2. O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº. 064/2024, especialmente às especificadas no referido Edital.

9.2.1. Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga a apresentar devidamente atualizados, os seguintes documentos:

a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal do domicílio da licitante;

b) comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

dos respectivos encargos instituídos por Lei.

9.3. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

10. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.125 da Lei Federal nº. 14.133.

10.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Assessoria de Comunicação Social e Relações Públicas promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.4. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

- a) Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada à veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando oportunidade de negociação.

10.5.1. O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser provocado e comprovado pela parte INTERESSADA, através de planilhas de custos, anteriores e posteriores ao desequilíbrio, bem assim, por todos os meios de provas permitidos em direito. O reequilíbrio econômico-financeiro será pago a partir da data do protocolo do requerimento, estando este condicionado à chancela do chefe do Poder Executivo.



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.6 Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção mais vantajosa.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A licitante responderá pelas penalidades previstas no Edital e ainda pelas sanções atinentes ao descumprimento da Ata de Registro de Preços.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Não entregar a documentação exigida para a assinatura da ata de registro de preços e/ ou para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- g) Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa:



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover extinção da ata de registro de preços e/ou do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços e/ou do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. Será admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. As sanções também se aplicam aos demais licitantes elencados nos subitens 7.4.2.1 e 7.4.2.2. desta ata de registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

12.1.1. Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem 9.1.1, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

12.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

12.5. Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

12.6. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

12.7. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15. DA AUTORIZAÇÃO PARA A EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

15.1. Os objetos da presente ata de registro de preços serão autorizados, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Saúde, após manifestação favorável da Contabilidade.

16. DAS ALTERAÇÕES EM GERAL

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão nº. 064/2024, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

17.2. O (s) caso (s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata pelas Partes.

Documento assinado digitalmente



DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA

Data: 12/09/2024 10:27:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Denise Aparecida de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Alfa Hospitalar Ltda.
39.937.286/0001-71

Aliança Distribuidora de Medicamentos Ltda.
36.730.875/0001-96

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
67.729.178/0002-20

Distribuidora de Medicamentos Intramed Ltda.
42.529.374/0001-49

ESF II Produtos Medico Hospitalares Ltda.
48.921.961/0001-65

Henrivix Comercio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda.
41.500.407/0001-65

LYF Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda.
53.000.455/0001-73

MD Farma Distribuidor Atacadista Ltda.
24.325.781/0001-52



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Med Rios Comercio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda.
31.246.364/0001-80

MJS Produtos Farmacêuticos Ltda.
40.212.384/0001-20

Nutriminas Comercio de Medicamentos e Nutrições Dietéticas e Mat. Hosp. Ltda. EPP
22.218.845/0001-90

P & P Distribuidora de Medicamentos Ltda.
52.808.009/0001-27

Perola Importadora e Distribuidora Hospitalar Eireli
30.888.187/0001-72

Provip Distribuidora Hospitalar Ltda.
20.202.872/0001-40

Samed Hospitalar Ltda.
53.317.125/0001-06

Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda.
12.927.876/0001-67